



*Coisas de cá*

---

## “SANTA COMBA DÃO - COISAS DE CÁ – EDIÇÃO NATAL”

### Normas

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal de Santa Comba Dão, em parceria com as Juntas de Freguesia e os comerciantes locais, dinamizam a iniciativa *“Santa Comba Dão - Coisas de Cá”*, com o fim de contribuir para a promoção do comércio do concelho de Santa Comba Dão.

#### Artigo 1º

##### Objeto

1. Pelas presentes normas é criada a iniciativa *“Santa Comba Dão - Coisas de Cá”*.
2. Esta iniciativa destina-se a:
  - 2.1. Todos os consumidores que realizem compras nos espaços comerciais de Santa Comba Dão referidos em 2.2;
  - 2.2. Todos os espaços comerciais, vendas de rua e produtores de produtos endógenos, aderentes à campanha, com sede fiscal ou física no concelho de Santa Comba Dão.
3. Todos os espaços comerciais e produtores aderentes aceitam as presentes Normas.
4. Todas os espaços comerciais e produtores aderentes estarão identificados, através da afixação nas suas montras e/ou vitrinas, da designação da iniciativa - *“Santa Comba Dão - Coisas de Cá – Aderente”*.

#### Artigo 2º

##### Objetivos

1. A presente iniciativa pretende cooperar com os estabelecimentos comerciais e produtores identificados na alínea 2.2. do artigo 1º.
2. É ambicionada uma contribuição para a dinamização económica do concelho, assente na promoção do comércio local e de produtos endógenos, com vista ao aumento do volume de negócio e fidelização dos consumidores.

### Artigo 3º

#### Condições de participação

1. Pode participar na iniciativa o consumidor que acumule faturas de produtos e/ou aquisição de serviços, no montante mínimo de 10,00€ (dez euros), e que aceite as presentes normas.
2. As senhas devem ser provenientes dos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa *"Santa Comba Dão - Coisas de Cá"*.
3. As senhas devem estar datadas entre os dias 27 de Novembro de 2020 e 10 de Janeiro de 2021.
4. A validação das senhas será realizada pela aposição de carimbo e assinatura no verso da mesma, por parte das entidades promotoras ou comerciantes aderentes.
5. Após correta validação das faturas de produtos e/ou aquisição de serviços em cada estabelecimento, será entregue ao consumidor uma senha de participação para a atribuição dos prémios a sortear, por cada dez euros gastos.
6. As senhas de participação devem ser entregues até 17 de Janeiro 2020, às 19h00, na Câmara Municipal ou nos espaços aderentes.
7. A atribuição dos prémios a sortear realizar-se-á em local e data a anunciar no sítio da internet da Câmara Municipal de Santa Comba Dão em [www.cm-santacombadao.pt](http://www.cm-santacombadao.pt).
8. Os resultados da atribuição dos prémios serão divulgados através do sítio da Câmara Municipal, e outros meios eletrónicos ao dispor do Município, e afixados nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa *"Santa Comba Dão - Coisas de Cá"*.

### Artigo 4º

#### Prémios

1. Os prémios a atribuir serão da responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
2. Serão atribuídos 46 prémios, no valor total de dez mil euros:
  - 2.1. Um prémio de 1.000€ (mil euros);
  - 2.2. Dois Prémios de 500€ (quinhentos euros);
  - 2.3. Quarenta prémios de 200€ (duzentos euros).
3. Serão sorteados 43 premiados titulares e 10 premiados suplentes.
4. Os 43 prémios serão atribuídos em Documento designado – *"Passaporte de Cá"*.

5. Todos os prémios, têm que obrigatoriamente ser gastos nas lojas aderentes a esta promoção, através da utilização do *“Passaporte de Cá”*.

## Artigo 5° Do *“Passaporte de Cá”*

1. O *“Passaporte de Cá”*:
  - 1.1. É pessoal e intransmissível;
  - 1.2. Será autenticado com:
    - 1.2.1. Selo Branco da Câmara Municipal;
    - 1.2.2. Assinatura do Presidente da Câmara Municipal;
    - 1.2.3. Nome, foto, assinatura e NIF do premiado;
  - 1.3. Terá espaço para registo do valor do prémio, nome do estabelecimento, nº de fatura, valor gasto, saldo, e assinatura do estabelecimento e do premiado;
2. Em cada compra efetuada com o *“Passaporte de Cá”*:
  - 2.1. O espaço comercial obriga-se:
    - 2.1.1. A registar no *“Passaporte de Cá”*, o nome do estabelecimento, nº de fatura, valor gasto e o saldo remanescente;
    - 2.1.2. A emitir fatura em duplicado, com o NIF do premiado, sendo uma para o cliente e uma que entregará nos Serviços da Câmara Municipal para ser ressarcido do valor.
    - 2.1.3. A entregar nos Serviços Municipais as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças.
  - 2.2. O Premiado:
    - 2.2.1. Obriga-se a assinar uma cópia de cada documento de compra efetuada;
    - 2.2.2. Obriga-se a utilizar exclusivamente o valor do prémio atribuído;
  - 2.3. A Câmara Municipal:
    - 2.3.1. Obriga-se a ressarcir o espaço comercial.
      - 2.3.1.1. Para o efeito, o espaço comercial deverá entregar a cada sexta-feira os documentos de compra;
      - 2.3.1.2. A Câmara Municipal procederá ao pagamento na semana imediatamente a seguir;

- 2.3.2. Remeter para os espaços comerciais aderentes, uma listagem de todos os premiados;
3. O *“Passaporte de Cá”* será válido:
- 3.1.1. Até o saldo apresentado ser igual a zero;
- 3.1.2. Até 28 de Fevereiro de 2021.
4. O *“Passaporte de Cá”* é anexo às presentes normas.

### Artigo 6° Penalizações

1. Em caso de incumprimento das presentes Normas:
- 1.1. Dos espaços comerciais e produtores:
- 1.1.1. Serão retirados da lista de aderentes, não podendo usufruir da campanha.
- 1.2. Dos premiados:
- 1.2.1. Perderão o direito ao prémio atribuído.

### Artigo 7° Dúvidas e entrada em vigor

1. Qualquer dúvida de interpretação será esclarecida pelas entidades promotoras, com possibilidade de recurso aos parceiros da iniciativa.
2. As presentes Normas entram em vigor a 24 de Novembro de 2020.

Santa Comba Dão, 10 de Novembro de 2020

1. Em caso de incumprimento das presentes Normas:  
1.1. Dos espaços comerciais e produtores:  
1.1.1. Serão retirados da lista de aderentes, não podendo usufruir da campanha.  
1.2. Dos premiados:  
1.2.1. Perdê-lo o direito ao prémio atribuído.  
[...]

**ARTIGO 6º - PENALIZAÇÕES**

4. O "Passaporte de Cá" é anexo às presentes normas.  
3.1.1. Até 30 de Setembro de 2020.  
3.0 "Passaporte de Cá" será válido:  
3.1. Até o saldo apresentado ser igual a zero;  
2.3.1. Obrigá-se a ressarçar o espaço comercial num prazo nunca superior a 48 horas, a contar da data de entrega, do respetivo documento de compra, uma listagem de todos os premiados;  
2.3.2. Remeter para os espaços comerciais aderentes, uma listagem de 2.3.1. Obrigá-se a ressarçar o espaço comercial num prazo nunca superior a 48 horas, a contar da data de entrega, do respetivo documento de compra, uma listagem de todos os premiados;  
2.3.2. Remeter para os espaços comerciais aderentes, uma listagem de 2.3.1. Obrigá-se a ressarçar o espaço comercial num prazo nunca superior a 48 horas, a contar da data de entrega, do respetivo documento de compra, uma listagem de todos os premiados;  
2.2.1. Obrigá-se a assinar uma cópia de cada documento de compra efetuado;  
2.2.2. Obrigá-se a utilizar exclusivamente o valor do prémio atribuído, ressarçado do valor.  
2.2.0. Remetido:  
2.1.2. Emitir fatura em duplicado, com o NIF do premiado, sendo uma para o cliente e uma que entregará nos Serviços da Câmara Municipal para ser ressarçado do valor.  
2.1.1. A registar no "Passaporte de Cá", o nome do estabelecimento, nº de fatura, valor gasto e o saldo remanescente;  
2.1.0. Espaço comercial obrigá-se:  
2.0. Em cada compra efetuada com o "Passaporte de Cá", premiado, nº de fatura, valor gasto, saldo, e assinatura do estabelecimento e do premiado;  
1.3. Terá espaço para registo do valor do prémio, nome do estabelecimento, nome, foto, assinatura e NIF do premiado.  
1.2.3. Nome, foto, assinatura e NIF do premiado.  
1.2.2. Assinatura do Presidente da Câmara Municipal;  
1.2.1. Selo Branco da Câmara Municipal;  
1.1. É pessoal e intransmissível;  
1.0 "Passaporte de Cá":  
[...]

**ARTIGO 5º - DO "PASSAPORTE DE CÁ"**

LISTA DE ESTABELECEMENTOS ADERENTES

NORMAS



**INFORMAÇÕES**  
geral@cm-santacombadao.pt  
232 880 500



*Coisas de cá  
Natal*

# PASSAPORTE de cá

Nº <<Nº>>

O Presidente da Câmara Municipal



DATA DE EMISSÃO

Leonel Gouveia







\_\_\_\_\_ Data  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Coisas de cá*  
*Natal*  
Nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
NIF \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
Contacto \_\_\_\_\_  
Nº



Sorteio a realizar em data a designar

Nº

**1 Prémio » 1000€**

2 prémios de 500€

40 prémios de 200€

